



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, Nº 410, Boa Vista  
CEP: 50050-908 - Recife – PE

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 01/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, entidade do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.903.189/0001-34, sediada na Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, nesta cidade, doravante denominada **PERMITENTE**, neste ato, representada pelo seu Presidente Vereador **RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.972.684-63, portador da cédula de identidade nº 543.654-2-SDS/PE residente e domiciliado nesta cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.334.034-33, portador da cédula de identidade nº 669.8520-SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, e pelo Primeiro Secretário, e, do outro lado, a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, entidade pública federal, constituída nos termos do Decreto Lei nº 509/69, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 034.028.316/0001-03, situado na Av. Guararapes, 250, sala 316 – bairro de Santo Antônio, Recife/PE, doravante designada **PERMISSIONÁRIA**, neste ato, representada pelo Sr. **CHARLTON MENDONÇA DE LIMA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 544.854.874-15, portador da cédula de identidade nº 2932144 – SSP/PE e pela Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA BORBA**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 034.177.254-29, portadora da cédula de identidade nº 5.593.850 – SSP/PE, Chefe da Seção de Bens Imóveis, residente e domiciliada nesta cidade, tudo em conformidade com o artigo 78 da Lei Orgânica do Recife e o constante no **Processo nº 041/2023/SCG**, firmam o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO mediante as cláusulas e condições que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta PERMISSÃO DE USO GRATUITA a ratificação do prazo de vigência previsto no parágrafo único da Cláusula Terceira da Permissão de Uso original, *in verbis*:

“PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência deste Termo de Permissão coincidirá com a vigência do Contrato nº 9912289604/CORREIOS (nº03/2022/CÂMARA), oriundo do Processo nº 138/2021, com base no inciso VIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Parecer nº 047/2021-CPL, com base no inciso VIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.”

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

A sala localizada no pavimento térreo do edifício Sede da PERMITENTE, situado na Rua Princesa Isabel nº 410, Boa Vista, Recife/PE, objeto desta permissão, destina-se única e exclusivamente ao funcionamento do posto dos Correios denominado *AC/Câmara Municipal*, administrado pela PERMISSIONÁRIA, ressaltando que não irá gerar nenhum vínculo laboral com a Câmara Municipal do Recife pelos serviços prestados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO INSTRUMENTO ORIGINÁRIO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Permissão originário.

1º T.A. ao Termo de Permissão 01.2023 -CORREIOS





## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Izabel, Nº 410, Boa Vista  
CEP: 50050-908 - Recife - PE

### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito pelas partes, com base no §2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Cidade do Recife, Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir as questões suscitadas na execução deste instrumento.

E, por estarem em pleno acordo, firmam as partes o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, sendo a seguir registrado em livro próprio da Procuradoria Legislativa, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Recife, 10 de fevereiro de 2023.

  
**ROMERO JATOBA CAVALCANTI NETO**  
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
**PERMITENTE**

  
**RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**  
Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
**PERMITENTE**


  
**CHARLTON MENDONÇA DE LIMA**  
Gerente de Patrimônio e Serviços Gerais da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
**PERMISSIONÁRIA**

  
**MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA BORBA,**  
Chefe da Seção SBEI-GEPAS-PE da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
**PERMISSIONÁRIA**

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Assinado digitalmente por  
CPF/MF Nº \_\_\_\_\_  
CARLOS EMANUEL DE  
ALBUQUERQUE ALVES  
Data: 14/02/2023 09:47

2.   
CPF/MF nº 027359364-14

